



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017

PROCESSO nº 644/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/09/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capela de Santana.

O **MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Coronel Orestes Lucas, nº 2335, centro, CEP 95750-000, telefone (51) 3698-1155, inscrita no CNPJ sob nº 92.122.720/0001-48, por determinação do Prefeito Municipal JOSÉ ALFREDO MACHADO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – *Processo nº 644/2017*, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 19, de 02 de maio de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no setor de Licitações da Administração Pública Municipal, localizada na Avenida Coronel Orestes Lucas nº 2335, centro, na cidade de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, iniciando-se no dia **26/09/2017 às 09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 276/2017.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao



objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

- A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 10/2017

Processo nº 644/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 10/2017

Processo nº 644/2017

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos,



além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Capela de Santana deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.



- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) com preços manifestamente inexeqüíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a **1%** (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.



- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



- Para efeito de assinatura do contrato (ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme as especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

2 – A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

– As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

– As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Capela de Santana o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO I** deste edital.

5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até **12 (doze) meses** o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.

2 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

4 – Os preços contratados são fixos.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões.



respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.capeladesantana.rs.gov.br.

- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII** deste Edital, naquilo que for pertinente.

4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5 - A ata de registro de preços vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por até mais 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 15, § 3º, III.

XIII - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício vigente, suplementada se necessário.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Capela de Santana e divulgados no endereço eletrônico www.capeladesantana.rs.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – planilha descritiva dos produtos;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – minuta de credenciamento;

Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006.

Anexo VI – minuta da ata de registro de preços

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Portão, do Estado do Rio Grande do Sul.

Capela de Santana, 12 de Setembro de 2017.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se examinado pela Assessoria Jurídica
Keite Mirelado Amaral



ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.	QDE.
1.	Gasolina Comun	L	150.000
2.	Diesel Comun	L	150.000
3.	Diesel S10	L	150.000
4.	ÓLEO DE MOTOR PARA VEÍCULOS		
5.	15 W40 semi sintético	L	2.000
6.	5w 30 sintético	L	2.000
7.	5W 40 sintético	L	2.000
8.	10W 40 semi sintético	L	2.000
9.	10w 40 sintético	L	2.000
10.	ÓLEO DE MOTOR PARA MÁQUINAS		
11.	15W 40 mineral	L	5.000
12.	20W 50 mineral	L	4.000
13.	ÓLEO DE MOTOR PARA ÔNIBUS		
14.	15W 40 mineral	L	3.000
15.	20W 50 mineral	L	3.000
16.	10W 30 sintético	L	3.000
17.	15w 40 semi sintético	L	3.000
18.	Óleo 90 diferencial para máquinas	L	3.000
19.	Óleo de transmissão	L	1.000
20.	Óleo 68 hidráulico hidráulico	L	3.000
21.	Graxa	L	3.000
22.	Arla	L	50.000
23.	FILTROS DE VEÍCULOS Á GASOLINA		
24.	VW/combi lotação, placa;IND 4335, 2006	un	50
25.	VW/Gol 1.0 placa: ITB 1114, 2009/2010	un	50
26.	VW/Gol 1.0 placa: ITB 8814, 2010/2011	un	50
27.	Fiat/Siena atractive 1.4 placa:IXP 9173, 16/17	un	50
28.	Fiat/Palio WK Atrac 1.4 placa: IVO 0924, 13/14	un	50
29.	Ford/Fiesta sedan 1.6 flex placa:IVC 3113, 13/14	un	50
30.	VW/Gol 1.0 Giv placa: IPF 4634, 2008/2009	un	50
31.	Cherry/Celer 1.5 flex placa:IWU 1296, 2015	un	50
32.	Cherry/Celer 1.5 flex fl placa:IWU 1303, 2015	un	50
33.	Fiat/mobi like placa: IXL7438, 2016/2017	un	50
34.	Ford/fiesta sedan 1.6 flex placa:IVC 3132, 13/14	un	50
35.	Fiat/doblo atractive 1.4 placa:ITB 0514, 11/12	un	50
36.	Fiat/palio Young placa: IKD 5513, 2001	un	50
37.	Ford/fiesta sedan 1.6 flex placa:IWB 8659, 2014	un	50
38.	Fiat/weekend atractive placa:IWT 7196, 15/16	un	50
39.	FILTROS DE VEÍCULOS Á DIESEL		
40.	Besta/Kia, placa: IJW 3525 ano/mod 2000/2001	un	50
41.	M. Benz/micro, placa:KZR 1176 ano/mod 2005	un	50
42.	M/Volare V8L 4X4 EO, Placa: IVT 5457 2014	un	50
43.	Mpolo/Volare V8L 4x4 E0, placa:IVT 3067 2014	un	50



44.	M.Benz/of 1519 R.ORE placa: IWQ 1489 2013/2014	un	50
45.	M.Benz 1620 placa: LAU 3631, 1995	un	50
46.	VW/15.190 e HD ore, placa:IVY 8396, 2014	un	50
47.	VW/15.190 Eod e HD ore, placa: IUO 9308, 2013	un	50
48.	Fiat Ducato, placa :IWZ 6860, 2015/2016	un	50
49.	I/M Benz CDI sprinter 415, placa: IVK 2258, 2013	un	50
50.	M. Benz/ atron 2729 K 6x4, placa: IVR 5280, 2014	un	50
51.	Gm/6000 custom, placa:IES 6881, 1995	un	50
52.	Ford/f12000 160, placa:IKP 0901 2002	un	50
53.	Trator Agrale 5085 4:2006	un	50
54.	Rolo compactador cdm 12 D formac:2014	un	50
55.	Retro Randon Rd 406:2013	un	50
56.	Retro New Holland Lb 90: 2010	un	50
57.	Retro Case 580 lx: 2002	un	50
58.	Bob cat S175: 2011	un	50
59.	Moto Niveladora Caterpillar 120K:2013	un	50
60.	Moto Niveladora case 845:2010	un	50
61.	Retro JCB 214 E :2008	un	50
62.	Trator Agrale 50 T5075: 2010	un	50

Observação:

1- O critério de julgamento é o MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada um dos itens licitados, quais sejam:

2- A contratada deve estar apta a fornecer relatórios de abastecimentos diários, semanais e mensais conforme solicitado.

3 - Os veículos **SOMENTE** poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento, por escrito, devidamente preenchida. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada no ato do abastecimento, constando data, hora, placa do veículo, combustível, quantidade, valor, número da Ordem de Abastecimento e assinatura do conductor, odometro, horimetro e kilometragem.

– Em todo abastecimento deverá ser emitido **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** que deverá ser assinada pelo condutor do veículo

4 - A licitante vencedora deverá fazer o abastecimento da frota municipal diretamente no tanque de cada veículo. Para abastecimento em galão ou em qualquer outro recipiente será fornecida uma requisição específica.

5 -No caso de maquinários que estão a trabalho e impossibilitados de se locomover até o posto de abastecimento, o fornecedor deverá realizar o abastecimento fora de seu posto, realizando a sua entrega e abastecimento, obedecendo o limítrofe territorial da cidade.

6 -A entrega dos combustíveis deverá ser feita de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, em horário de expediente, sendo que o fornecimento de Combustíveis deverão ser diariamente e diretamente na praça de abastecimento da



empresa vencedora, observando que a praça deverá estar situada dentro do perímetro do município de Capela de Santana -RS.

7 - A prestação de serviços para abastecimento da frota municipal será por conta e risco da licitante vencedora, mediante as normas da ANP.

8 - A licitante vencedora deverá ter disponibilidade para abastecer a frota municipal nos seguintes horários:

- de segunda a sexta-feira das 06:00h às 22:00h.
- de sábado, domingo e feriados das 06:00h às 20:00h.

9 - DO PREÇO

O preço do combustível praticado pelo licitante vencedor não poderá ser superior ao praticado no "preço bomba" a prazo.

Entende-se por "preço bomba" aquele praticado na bomba de combustível do licitante ganhador, divulgado no estabelecimento, a todos os clientes que desejam reabastecer seus veículos.

Na hipótese de aumento de preços dos combustíveis por influência da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - o licitante vencedor poderá requerer, devidamente fundamentado, realinhamento de preços, o qual será submetido a análise e julgamento da Administração Pública Municipal.

Na hipótese de redução de preços, por influência da ANP ou do mercado de combustíveis, a Administração Pública poderá requerer o realinhamento de preços, ficando sempre submetida ao teto de pagamento estabelecido no item **8.1** supra.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação: Endereço:

CEP: Fone: Fax: e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Capela de Santana deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$.	TOTAL R\$
1.	Gasolina Comun	L	150.000		
2.	Diesel Comun	L	150.000		
3.	Diesel S10	L	150.000		
4.	ÓLEO DE MOTOR PARA VEÍCULOS				
5.	15 W40 semi sintético	L	2.000		
6.	5w 30 sintético	L	2.000		
7.	5W 40 sintético	L	2.000		
8.	10W 40 semi sintético	L	2.000		
9.	10w 40 sintético	L	2.000		
10.	ÓLEO DE MOTOR PARA MÁQUINAS				
11.	15W 40 mineral	L	5.000		
12.	20W 50 mineral	L	4.000		
13.	ÓLEO DE MOTOR PARA ÔNIBUS				
14.	15W 40 mineral	L	3.000		
15.	20W 50 mineral	L	3.000		
16.	10W 30 sintético	L	3.000		
17.	15w 40 semi sintético	L	3.000		
18.	Óleo 90 diferencial para máquinas	L	3.000		
19.	Óleo de transmissão	L	1.000		
20.	Óleo 68 hidráulico hidráulico	L	3.000		
21.	Graxa	L	3.000		
22.	Arla	L	50.000		
23.	FILTROS DE VEÍCULOS Á GASOLINA				
24.	VW/combi lotação, placa;IND 4335, 2006	un	50		
25.	VW/Gol 1.0 placa: ITB 1114, 2009/2010	un	50		
26.	VW/Gol 1.0 placa: ITB 8814, 2010/2011	un	50		
27.	Fiat/Siena attractive 1.4 placa:IXP 9173, 16/17	un	50		



28.	Fiat/Palio WK Atrac 1.4 placa: IVO 0924, 13/14	un	50		
29.	Ford/Fiesta sedan 1.6 flex placa:IVC 3113, 13/14	un	50		
30.	VW/Gol 1.0 Giv placa: IPF 4634, 2008/2009	un	50		
31.	Cherry/Celer 1.5 flex placa:IWU 1296, 2015	un	50		
32.	Cherry/Celer 1.5 flex fl placa:IWU 1303, 2015	un	50		
33.	Fiat/mobi like placa: IXL7438, 2016/2017	un	50		
34.	Ford/fiesta sedan 1.6 flex placa:IVC 3132, 13/14	un	50		
35.	Fiat/doblo atractive 1.4 placa:ITB 0514, 11/12	un	50		
36.	Fiat/palio Young placa: IKD 5513, 2001	un	50		
37.	Ford/fiesta sedan 1.6 flex placa:IWB 8659, 2014	un	50		
38.	Fiat/weekend atractive placa:IWT 7196, 15/16	un	50		
39.	FILTROS DE VEÍCULOS Á DIESEL				
40.	Besta/Kia, placa: IJW 3525 ano/mod 2000/2001	un	50		
41.	M. Benz/micro, placa:KZR 1176 ano/mod 2005	un	50		
42.	M/Volare V8L 4X4 EO, Placa: IVT 5457 2014	un	50		
43.	Mpolo/Volare V8L 4x4 E0, placa:IVT 3067 2014	un	50		
44.	M.Benz/of 1519 R.ORE placa: IWQ 1489 2013/2014	un	50		
45.	M.Benz 1620 placa: LAU 3631, 1995	un	50		
46.	VW/15.190 e HD ore, placa:IVY 8396, 2014	un	50		
47.	VW/15.190 Eod e HD ore, placa: IUO 9308, 2013	un	50		
48.	Fiat Ducato, placa :IWZ 6860, 2015/2016	un	50		
49.	I/M Benz CDI sprinter 415, placa: IVK 2258, 2013	un	50		
50.	M. Benz/ atron 2729 K 6x4, placa: IVR 5280, 2014	un	50		
51.	Gm/6000 custom, placa:IES 6881, 1995	un	50		
52.	Ford/f12000 160, placa:IKP 0901 2002	un	50		
53.	Trator Agrale 5085 4:2006	un	50		
54.	Rolo compactador cdm 12 D formac:2014	un	50		
55.	Retro Randon Rd 406:2013	un	50		
56.	Retro New Holland Lb 90: 2010	un	50		
57.	Retro Case 580 lx: 2002	un	50		
58.	Bob cat S175: 2011	un	50		
59.	Moto Niveladora Caterpillar 120K:2013	un	50		
60.	Moto Niveladora case 845:2010	un	50		
61.	Retro JCB 214 E :2008	un	50		
62.	Trator Agrale 50 T5075: 2010	un	50		
TOTAL R\$					

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Capela de Santana, __de__de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017

PROCESSO nº 644/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 644/2017

PROCESSO nº 10/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, -----

Nome do licitante e representante legal



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR
N. 123 / 2006**

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
/disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº
10/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123 / 06.

_____, _____ de _____ de
2017. (assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 10/2017.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Capela de Santana, localizado na Avenida Coronel Orestes Lucas, n.º 2335, centro, na cidade de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 92.122.720/0001-48, neste ato legalmente representado pelo pelo Prefeito Municipal Sr. José Alfredo Machado, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 518.377.300-91, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 10/2017**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES):

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, em _____/SP, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

– Sempre que julgar necessário, o Município de Capela de Santana solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

– O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

– O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.

– Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

– O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

– Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**; **2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlândia; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

– Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 – O FORNECEDOR, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este



órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

– O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

– O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

– O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

– Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **7.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

– Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



– Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 10/2017** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

– Fica eleito o foro do Município de Portão para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Capela de Santana, 12 de Setembro de 2017.